ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA
MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3406 de 17 de Dezembro de 2010
Autoria: Poder Executivo

"Autoriza a aquisição de lote, na forma que especifica e, dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais conforme dispõe o Artigo 16, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir o lote 14, da Quadra 60, localizado no Distrito do Jardim do Ingá, com a seguinte descrição.

LOTE 14 – QUADRA 60 – DISTRITO DO JARDIM DO INGÁ

Com área de 300.00m2, confrontando pela frente com a Rua Casper Libero, com 10,00 metros; pelo fundo com o lote 27, com 10,00 metros; pelo lado direito com o lote 15, com 30,00 metros; e pelo lado esquerdo com o lote 13, com 30,00 metros, objeto de matricula nº 151.128, do Cartório de Registro de Imóveis e tabelionato 1º de Notas de Luziânia.

Art. 2º. Á área descrita no Artigo anterior será utilizada para expansão do Centro Municipal de educação Básica Professor Maurício Moura.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 17 dias do mês de dezembro de 2010.

GASTÃO DE ARAÚJO LEITE – Presidente

EDNA A. ALVES DOS SANTOS – 1ª Secretária

DIEGO VAZ SORGATTO – 2º Secretário